



**CRT-SP**  
Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade  
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP  
E-mail: [secretaria@crtsp.gov.br](mailto:secretaria@crtsp.gov.br)  
Fone: (11) 3580-1000

[www.crtsp.gov.br](http://www.crtsp.gov.br)

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 128, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Homologa a constituição da Comissão Eleitoral Regional (CER) do CRT-SP para coordenar o processo eleitoral referente às eleições complementares do Sistema CFT/CRT.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639/2018, bem como o Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária CFT nº 007, de 27 de abril de 2020;

Considerando que os artigos 88 a 91 do Regimento Interno do CRT-SP dispõem sobre a Comissão Eleitoral Regional;

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional é órgão do processo eleitoral, nos termos do artigo 16, inciso III da Resolução CFT nº 133/2021, que dá publicidade ao Regulamento Eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

Considerando que é prerrogativa da Diretoria Executiva a escolha dos integrantes da respectiva Comissão Eleitoral Regional e a indicação do Coordenador, Coordenador Adjunto, titulares e suplentes, conforme artigo 23 da Resolução CFT nº 133/2021;

Considerando que os integrantes da Comissão Eleitoral Regional devem ser, preferencialmente, Técnicos Industriais em dia com suas obrigações perante o Sistema CFT/CRT, e não estejam concorrendo à eleição para Diretoria Executiva, Conselheiro Federal ou Conselheiro Regional, na hipótese de ocorrerem concomitantemente;

Considerando que restou vazia a eleição para Diretoria Executiva do CFT;

Considerando que a proposta formulada pela Diretoria Executiva deverá ser homologada pelo Plenário do CRT-SP, nos termos do mesmo artigo 23 da Resolução CFT nº 133/2021;

Considerando, finalmente, o Ofício Circular nº 002/2022 – CEN/CFT, que solicita a homologação da constituição da Comissão Eleitoral Regional até o dia 08 de junho de 2022.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Homologar a constituição da Comissão Eleitoral Regional do CRT-SP, composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

**Art. 2º** A comissão Eleitoral Regional terá a seguinte composição:

- I. **José Delfino de Castro Rosa**, Técnico em Mecânica, coordenador;
- II. **Pedro Picciarelli**, Técnico em Eletrotécnica, coordenador adjunto;
- III. **Nilson Alves de Lima**, Técnico em Eletrotécnica, membro titular;



**CRT-SP**  
Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade  
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP  
E-mail: [secretaria@crtsp.gov.br](mailto:secretaria@crtsp.gov.br)  
Fone: (11) 3580-1000

[www.crtsp.gov.br](http://www.crtsp.gov.br)

- IV. **Marco Antonio Toledo de Campos**, Técnico em Agrimensura, suplente;
- V. **Daniel Monteiro de Araújo**, Técnico em Eletrônica, suplente.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral Regional exercer as atribuições previstas na Resolução CFT nº 133/2021, destacando-se, entre outras:

- I. Atuar como órgão regional, coordenador consultivo e fiscalizador do processo eleitoral em sua jurisdição;
- II. Encaminhar às mesas receptoras, um dia antes do pleito, o material de votação;
- III. Encaminhar à Comissão Eleitoral Nacional (CEN) a ata de apuração dos votos e os resultados eleitorais para a devida consolidação;
- IV. Encaminhar todos os documentos eleitorais de votação à CEN para consolidação dos processos eleitorais;
- V. Elaborar atas de suas reuniões;
- VI. Solicitar ao respectivo CRT o apoio necessário de profissional da estrutura auxiliar, com perfil apropriado para a função, para o exercício na estrutura administrativa e logística do processo eleitoral;
- VII. Realizar o escrutínio pelo meio presencial/cédula eleitoral.

**Art. 4º.** A organização e a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral Regional obedecerão à regulamentação estabelecida para o funcionamento das reuniões de comissões, com as adaptações que se fizerem necessárias, nos termos do disposto no Regimento Interno do CRT-SP;

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão Eleitoral Regional serão aprovadas por maioria de votos dos membros no exercício da titularidade, devendo ser lavradas em deliberação com número sequencial e data.

**Art. 5º.** Essa deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

**GILBERTO TAKAO** Assinado de forma digital  
por GILBERTO TAKAO  
**SAKAMOTO:9997** SAKAMOTO:99979934891  
**9934891** Dados: 2022.06.02  
10:16:21 -03'00'  
Técnico em Eletrotécnica **Gilberto Takao Sakamoto**  
Presidente do CRT-SP